

PGE

Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina

BOLETIM JURÍDICO Nº 113

Dezembro - 2018

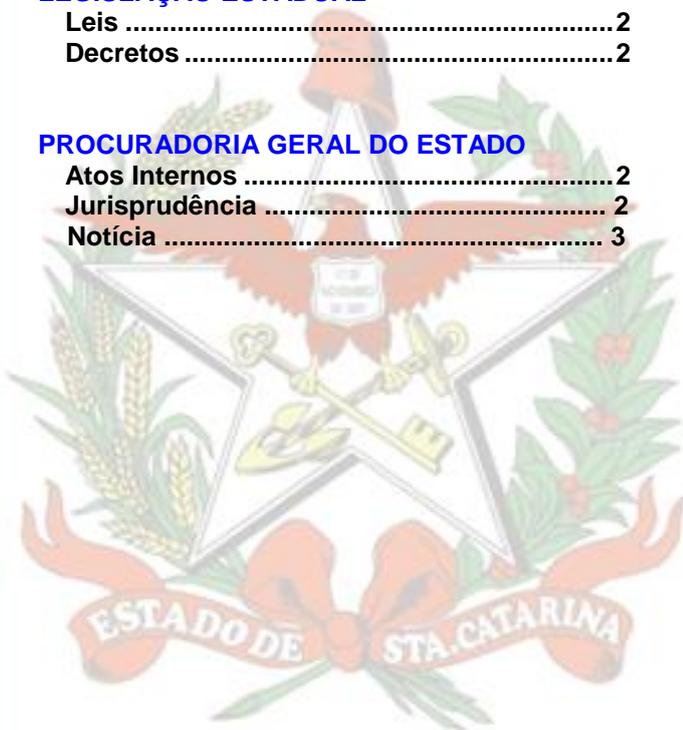
SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis	2
Decretos	2

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Atos Internos	2
Jurisprudência	2
Notícia	3



GOVERNADOR DO ESTADO
Eduardo Pinho Moreira

**PROCURADOR-GERAL
DO ESTADO**
Juliano Dossena

**SUBPROCURADOR-GERAL
DO CONTENCIOSO**
Felipe Wildi Varela

LEGISLAÇÃO

ESTADUAL

Leis

Lei Nº 17.590, de 8 de novembro de 2018

Institui a Política de Fomento para Criação de Polos de Esportes de Ação e Natureza.

Lei Nº 17.592, de 20 de novembro de 2018

Autoriza a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações internas e interestaduais com medicamento destinado ao tratamento da Atrofia Muscular Espinal (AME).

Lei Nº 17.595, de 27 de novembro de 2018

Reduz temporariamente a contribuição de que trata o art. 24 da Lei Complementar nº 306, de 2005, que institui o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Santa Catarina - Santa Catarina Saúde e estabelece outras providências.

Decretos

Decreto Nº 1.794, de 8 de novembro de 2018

Altera o art. 21 do Decreto nº 1.784, de 2018, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, e para o empenhamento à conta de "Despesa de Exercício Anterior", em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e estabelece outras providências.

Decreto Nº 1.793, de 8 de novembro de 2018

Altera o Estatuto da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), aprovado pelo Decreto nº 4.184, de 2006.

Decreto Nº 1.790, de 8 de novembro de 2018

Acresce o inciso XII-A ao art. 1º do Decreto nº 1.460, de 2018, que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2018 para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.

Decreto Nº 1.800, de 20 de novembro de 2018

Introduz as Alterações 83ª a 90ª no RNGDT/SC-84.

Decreto Nº 1.798, de 20 de novembro de 2018

Regulamenta a Lei nº 17.501, de 2018, que dispõe sobre a comercialização de produtos em feiras e eventos de caráter transitório e/ou eventual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Decreto Nº 1.819, de 28 de novembro de 2018

Dispõe sobre o credenciamento de entidades e de profissionais para a realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica relativos aos procedimentos previstos na legislação de trânsito e estabelece outras providências.

Decreto Nº 1.817, de 28 de novembro de 2018

Altera o Decreto nº 1.750, de 2018, que publica relação de atos normativos não vigentes em 8 de agosto de 2017, em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 2017, e no inciso I da Cláusula segunda do Convênio ICMS nº 190, de 2017.

Decreto Nº 1.815, de 28 de novembro de 2018

Altera o Anexo III do Decreto nº 1.654, de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e estabelece outras providências.

Decreto Nº 1.814, de 28 de novembro de 2018

Altera o Decreto nº 2.617, de 2009, e o Decreto nº 1.007, de 2016.

Resolução GGG Nº 008/2018

Revoga a Deliberação do Grupo Gestor de Governo nº 0626/2018 de 28/06/2018, que autoriza a Fundação Catarinense de Educação Especial a realizar o processo seletivo para contratação de professores ACT's.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria

Portaria GAB/PGE, de 6 de novembro de 2018

Cessa designação do Procurador do Estado Weber Luiz de Oliveira para atuar junto ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado a contar do dia 12 de novembro de 2018.

E designa o mesmo procurador para exercício de suas atribuições funcionais de representação judicial e consultoria jurídica do Estado na Procuradoria Especial em Brasília, pelo período de 2 anos, a contar do dia 12 de novembro de 2018.

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Suspensão de Tutela Provisória Nº 91 - SC

Relator: Ministro Dias Toffoli

Requerente: Estado de Santa Catarina

Publicado: 29 de novembro de 2018.

Relatório:

Cuida-se de suspensão de tutela provisória requerida pelo ESTADO DE SANTA CATARINA contra diversas decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça daquele Estado, que mantiveram os proventos de aposentadoria de servidores que tiveram cassados seus benefícios, em virtude de processos de demissão e de perda de patente, decorrentes da prática de atos incompatíveis com as funções que exerciam.

Aduziu que são notórias as dificuldades econômicas por que passa o Estado e que é significativo o montante que está sendo obrigado a despender com o pagamento dessas aposentadorias, a representar prejuízo irreparável a suas finanças.

Defendeu o perfeito cabimento da presente medida, bem como a competência desta Suprema Corte para sua análise, ressaltando existir manifesto interesse público na matéria aqui em discussão.

Ressaltou que o entendimento adotado, no caso, pela Corte regional, é diverso daquele já pacificado no âmbito desta Suprema Corte e que, por isso, há possibilidade do efeito multiplicador de decisões, a carregar ainda maiores prejuízos aos cofres do Estado.

Postulou, assim, a imediata suspensão dos efeitos das decisões proferidas nos autos dos processos Nºs:

0304258-62.2017.8.24.0091;
0307922-82.2015.8.24.0023;
0311750-18.2017.8.24.0023;
4018855-86.2018.8.24.0000;
0136961-80.2015.8.24.0000;

0042933-51.2015.8.24.0023;
8000096-74.2016.8.24.0000.

Decisão:

A matéria de fundo aqui versado não é nova no âmbito desta Suprema Corte, podendo destacar-se a decisão monocrática proferida pelo seu então Presidente, Ministro Joaquim Barbosa, ao deferir idêntico pleito, nos autos da STA nº 729/SC, em que Sua Excelência deixou assentado, também como fundamento a justificar o acolhimento do pleito, a absoluta desconformidade da decisão regional com a pacífica jurisprudência do STF acerca do tema da cassação dos proventos de aposentadoria de servidores públicos, em determinadas hipóteses.

Com relação à plausibilidade do direito invocado, anoto que, conforme supra destacado, nesta Suprema Corte, de há muito já pacificou o entendimento acerca da plena constitucionalidade da aplicação da pena de perda de aposentadoria.

Ante o exposto, defiro o pedido formulado pelo ESTADO DE SANTA CATARINA, para suspender os efeitos das decisões proferidas.

de outras medidas ou formalidades”, diz o despacho de 13 de novembro.

A obra, que abrigará 60 adolescentes infratores, já está concluída desde abril e conta com 137 servidores e seis terceirizados que estão lotados no local, havendo um gasto mensal de R\$ 787 mil. Atualmente, existe uma lista de espera de 380 adolescentes da região que precisariam do serviço do Case.

Embora o Corpo de Bombeiros já tenha fornecido os atestados de habite-se e de alvará de funcionamento, a prefeitura estava negando os demais alvarás, porque exigia medidas compensatórias. Segundo a Justiça, essas medidas não têm suporte legal.

NOTÍCIA

PGE viabiliza as políticas públicas do Estado no sistema prisional

A Justiça atendeu aos pedidos da PGE e determinou que os municípios de Brusque e de Criciúma forneçam a documentação necessária para viabilizar as políticas públicas do Estado com relação ao sistema prisional.

No Vale do Itajaí, envolve a ampliação de um presídio. Já no Sul, refere-se à abertura do Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) e do Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (Casep).

O Juízo da Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos de Brusque determinou que o município libere a consulta de viabilidade para a ampliação do presídio local, nos arredores da cidade. A nova ala da Unidade Prisional Avançada (UPA) terá 116 novas vagas para o cumprimento das penas de condenados no regime semiaberto.

Em setembro, a prefeitura negou, sem nenhuma sustentação legal, o alvará solicitado pelo Estado em agosto. “A autoridade coatora não indicou, no ofício em que indeferiu a consulta de viabilidade, qualquer dispositivo legal que teria o condão de impedir a pretensão de construção, limitando-se a mencionar manifestação contrária de órgãos de assessoramento da municipalidade”, afirmou a juíza Iolanda Volkmann, no despacho. Para a juíza, a prefeitura deveria analisar o pedido de consulta prévia de viabilidade de forma técnica e objetiva, sem subjetividades.

Segundo argumentou a procuradora do Estado Célia Iraci da Cunha, responsável pela ação, a medida liminar era necessária pelo grave cenário de superlotação nos presídios em Santa Catarina e pelo impedimento por parte dos órgãos municipais para o cumprimento das medidas que ajudem a superar o problema.

Assim, ao deferir a liminar solicitada pelo Estado, a juíza Iolanda Volkmann obrigou a prefeitura de Brusque a fornecer, no prazo de dois dias, a consulta de viabilidade de construção, em conformidade com a legislação vigente no município.

Criciúma

Já o desembargador Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, do Tribunal de Justiça, deferiu liminar para que o município de Criciúma forneça o alvará de funcionamento e o habite-se do Case/Casep em dois dias úteis. “Vencido o prazo, o funcionamento fica autorizado por esta decisão, sem necessidade